

**EDITAL DE CHAMAMENTO SECULTUR 48/2018**

**REGULAMENTO**

**O II FESTIVAL SECULTUR DE MARCHINHAS DE CARNAVAL – CARNAVAL 2019**, tem por objetivo o resgate e a preservação dessa vertente musical de forte raiz na história, além de abrir espaço para a reflexão e evolução do gênero, resgatar a alegria e irreverência dos carnavais e valorizar seus compositores.

**1. DA HABILITAÇÃO**

1.1 Poderão participar do “II Festival Secultur de Marchinhas de Carnaval – Carnaval 2019” pessoas físicas com idade acima de 18 (dezoito) anos, residentes ou não no município de Sorocaba.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Serão aceitas somente inscrições de músicas no estilo “Marchinha de Carnaval”, com temática livre;

2.2 As inscrições serão gratuitas, e devem ser feitas por e-mail link <https://goo.gl/forms/e7B8whXVRqz6W6mf1>, no período de 01 de dezembro de 2018 a 31/01/2019, às 23:59.

2.3 Os candidatos deverão, no ato da inscrição preencher o formulário com:

- a. Nome completo, e-mail e contato telefônico e link de acesso à gravação da música;
- b. Enviar a música em formato MP3, desde que a gravação seja audível.
- c. Enviar um arquivo em PDF um com a letra da canção e a sua cifra/partitura na íntegra e nome do autor(es), idêntica ao material gravado;

2.4 No ato da inscrição, o/a(s) autor(es/as) da(s) composição(ões) autoriza(m) automaticamente a divulgação da música, liberação do recolhimento de direitos autorais, de imagem e transmissão de voz II Festival de Marchinhas de Carnaval de Sorocaba, bem como pela Secretaria de Cultura e Turismo, a qualquer tempo, em qualquer meio, seja ele impresso, eletrônico ou apresentação ao vivo, para todas as finalidades que guardem relação com o Festival.

2.5 A música deverá ser inédita e original. Entende-se como original a música não plagiada, tanto na letra como na melodia da composição. Entende-se como inédita a música que ainda não foi veiculada publicamente. A música também deverá ser de gênero exclusivo de Marchinha Carnavalesca;

2.6 Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) composição;

2.7 Ao realizar a inscrição, o(a) participante declara que a obra é de sua autoria e que assume a responsabilidade, nos termos da Lei, pela originalidade, autenticidade e autoria do material, assumindo o ônus em caso de declarar uma inverdade, nas formas da Lei;

2.8 Serão desclassificadas composições que citarem ou fizerem menção ou apologia à violência, preconceito, racismo, homofobia ou qualquer outro tipo de discriminação, bem como composições que se enquadrarem em outros critérios desclassificatórios do regulamento.

2.9 A SECULTUR designará uma Comissão que analisará todos os inscritos, selecionando até 10 (dez) marchinhas para apresentação.

### 3. DO JÚRI E DO JULGAMENTO

3.1 A atribuição dos julgamentos ficará a cargo de um júri, composto por 3 (três) membros dentre músicos, produtores culturais e pessoas ligadas à arte e à cultura em geral.

3.2 Para avaliação e pontuação das músicas serão considerados os quesitos melodia, letra, interpretação e originalidade, ordem essa que servirá de critério para desempate;

3.3 Serão consideradas inaptas as composições que possuírem conteúdo inadequado, conforme item 2.8 deste regulamento;

3.4 As decisões do júri, uma vez comunicadas à Comissão Organizadora, serão irrecorríveis.

### 4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1 As apresentações ocorrerão no dia 23/02, na Praça Coronel Fernando Prestes, às 19h;

4.2 A Secretaria de Cultura e Turismo fornecerá estrutura de palco, som, e banda de apoio (com bateria, guitarra e violão) aos compositores que necessitarem.

4.3 Os ensaios ocorrerão no mesmo dia e local da apresentação entre o horário de 12h às 18h, obedecendo ordem estabelecida em sorteio e terão um período máximo de 30 minutos.

### 5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Obedecendo os quesitos de avaliação mencionados no item 3.2 as três melhores composições, julgadas pelo Júri, receberão os seguintes prêmios:

1º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2º Lugar: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

3º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

5.2 Haverá premiação de *aclamação popular* no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.3 Haverá premiação de *melhor marchinha sorocabana* no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo obedecidos os mesmos quesitos de avaliação mencionados no item 3.2 e reservada aos inscritos residentes na cidade.

Parágrafo único. A premiação de melhor marchinha sorocabana não será dada a inscrito já contemplado nas três primeiras colocações, sendo selecionada a marchinha melhor colocada, subsequente e pertencente ao inscrito residente em Sorocaba.

5.3 Os pagamentos efetuados sofrerão retenção na fonte do imposto de renda, de acordo com a tabela vigente.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Comissão Organizadora poderá suspender ou alterar a data do Festival, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação.

6.2 A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo transporte e ou hospedagem dos compositores e grupos concorrentes.

6.3 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do Festival a música cujos participantes não observarem as disposições e contrariarem as normas da organização do evento.

6.4 A simples inscrição da música no II Festival de Marchinhas pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento e a total liberação dos direitos de imagem e autoral;

6.5 Os casos omissos ou não esclarecidos neste Regulamento, serão objeto de deliberação da Comissão Organizadora.

Werinton Kermes Telles Marsal

Secretário de Cultura e Turismo